



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

CERTIFICO que fizeram parte na sessão de julgamento do dia 18 de fevereiro de 2022, os seguintes Auditores:

Dr. WERBRON GUIMARÃES LIMA ----- Presidente
Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO ----- Vice-Presidente
Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO ----- Auditor
Dra. MARIANA COSTA HELUY ----- Auditora
Dr. THALES DYEGO DE ANDRADE COELHO ----- Ausente
Dr. GUSTAVO BASTOS DE ANUNCIÇÃO ----- Procurador
Dr. JOSÉ ALBERTO SAMPAIO FERREIRA ----- Secretário TJD.

O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s):

01º - Processo nº. 002/2022 – Notícia de Infração. Denunciante: Cordino Esporte Clube. Denunciado: São José de Ribamar Esporte Clube. Procurador: Dr Francisco Braga de Carvalho. Auditor Relator: Dra Mariana Costa Heluy.

PROCURADORIA: “...entende esta Procuradoria, não existir irregularidade na condição de jogo quando da realização da partida do dia 30/01/2022, entre o Cordino e o São José de Ribamar. Desse modo, opinamos pelo arquivamento da presente notícia de infração manejada pela equipe Cordino Esporte Clube, em desfavor do São José de José de Ribamar Esporte Clube.

DESPACHO: Em razão da ausência de encaminhamento denunciativo, por ordem de exclusiva competência da Procuradoria, nos termos do artigo 73 e ss., arquivem-se os autos. Aguarde-se os prazos legais. Publique-se.

02º - Processo nº. 003/2022 – Notícia de Infração. Denunciante: Tuntum Esporte Clube. Denunciado: São José de Ribamar Esporte Clube. Procurador: Dr Francisco Braga de Carvalho. Auditor Relator: Dra Mariana Costa Heluy.

PROCURADORIA: “...entende esta Procuradoria, não existir irregularidade na condição de jogo quando da realização da partida do dia 30/01/2022, entre o Cordino e o São José de Ribamar. Desse modo, opinamos pelo arquivamento da presente notícia de infração manejada pela equipe Cordino Esporte Clube, em desfavor do São José de José de Ribamar Esporte Clube.

DESPACHO: Em razão da ausência de encaminhamento denunciativo, por ordem de exclusiva competência da Procuradoria, nos termos do artigo 73 e ss., arquivem-se os autos. Aguarde-se os prazos legais. Publique-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO

03º - Processo nº. 075/2022 – Notícia de Infração. Denunciante: Maranhão Atlético Clube-MAC. Denunciado: Cordino Esporte Clube. Procurador: Dr. Francisco Braga de Carvalho. Auditor Relator: Ricardo Alexandre Galvão.

RESULTADO: “Por unanimidade, a procedência da denúncia nos termos do artigo 214 e por maioria, a aplicação da multa para o clube do Cordino Esporte Clube no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por um voto divergente da Dra. Mariana Costa Heluy no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).


Carla Rafaela S. Pinheiro
Secretária Adjunta TJD/MA

